

# AUTÓGRAFO



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 5/2008**

**AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

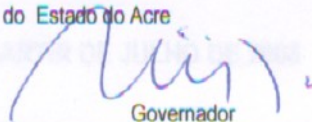
**EMENTA: "Institui nova estrutura de vencimento para o Professor Nível Superior - PNS e para o Especialista em Educação do Ensino Público Estadual."**

**LEI COMPLEMENTAR N. 185, DE 10 DE julho DE 2008**



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE**  
**SUBSECRETARIA DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS**

Palácio Rio Branco, em 10 de julho  
de 2008, 120<sup>o</sup> da República 106<sup>o</sup> do Tratado de Petrópolis  
e 47<sup>o</sup> do Estado do Acre

  
Governador

“Institui nova estrutura de vencimento para o Professor Nível Superior - PNS e para o Especialista em Educação do Ensino Público Estadual.”

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

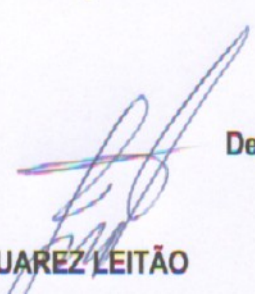
**Art. 1º** Fica instituída a nova estrutura de vencimento do Professor Nível Superior – PNS e do Especialista em Educação para a fixação do teto salarial, conforme tabelas salariais constantes do Anexo Único desta lei complementar.

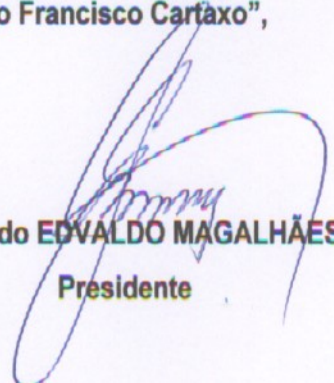
**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria do Poder Executivo.


**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Deputado Francisco Carfaxo”,

3 de julho de 2008

  
Deputado **JUAZEL LEITÃO**  
1º Secretário

  
Deputado **EDVALDO MAGALHÃES**  
Presidente

  
Deputado **ELSON SANTIAGO**  
2º Secretário



ESTADO DO ACRE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

**ANEXO ÚNICO**  
**TABELAS DE VENCIMENTOS COM VIGÊNCIA A PARTIR DE JULHO DE 2008**

**Professor Nível Superior - 30 horas**

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1.627,00	1.789,70	1.952,40	2.115,10	2.277,80	2.440,50	2.603,20	2.765,90	2.928,60	3.091,30

**Especialista em Educação - 30 horas**

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1.627,00	1.789,70	1.952,40	2.115,10	2.277,80	2.440,50	2.603,20	2.765,90	2.928,60	3.091,30

**TABELAS DE VENCIMENTOS COM VIGÊNCIA A PARTIR DE DEZEMBRO DE 2008**

**Professor Nível Superior - 30 horas**

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1.675,79	1.843,36	2.010,94	2.178,52	2.346,10	2.513,68	2.681,26	2.848,84	3.016,42	3.184,00

**Especialista em Educação - 30 horas**

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1.675,79	1.843,36	2.010,94	2.178,52	2.346,10	2.513,68	2.681,26	2.848,84	3.016,42	3.184,00